



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI N.º 455/2014

DE 30 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL  
COMERCIAL COM FINALIDADE DA  
INSTALAÇÃO DOS CORREIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica ao Poder Executivo autorizado a locar 01 (um) imóvel na Avenida: Presidente Vargas, Lotes nº 11 e 12, Quadra 20,- Centro – São Pedro da Cipa - CEP-78.835.000 – São Pedro da Cipa-MT.

**Artigo 2º** - A locação será para funcionamento do CORREIO.

**Artigo 3º** - O Valor do aluguel será de R\$ 1086,00 ( hum mil e oitenta e seis reais) mensais.

**Artigo 4º** - A despesa correrá nas seguintes dotações Orçamentárias:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2008.0000- Manutenção e Enc. com A SEC. DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**3.3.90.36.00- OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FISICA.**

**Artigo 5º** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado pelo mesmo período, em caso necessidade.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Abril de 2014.

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

**ALEXANDRE RUSSI**

**Prefeito**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A  
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**

